LEI Nº. 1.469, de 17 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 602.601,96 (seiscentos e dois mil seiscentos e um reais e noventa e seis centavos) destinados à reforma e ampliação do CMEI São Gabriel, sito à Rua Dr. Dario Vilela Bittencourt, C.H. João da Silva Machado, assim discriminado:

08.04 – 12.365.0185.1.225 – Reformar e Ampliar o CMEI São Gabriel

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR 102	R$.	277.472,56
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR 134	R$.	194.041,87
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR 141	R$.	131.087,53
Total	**R$.**	**602.601,96**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos oriundos do:

a - superávit financeiro da Fonte 102, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	277.472,56
b - superávit financeiro da Fonte 134, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	190.958,06
c – excesso de arrecadação da Fonte 134, na forma do disposto no Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	3.083,81
d - superávit financeiro da Fonte 141, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	129.004,21
e – excesso de arrecadação da Fonte 141, na forma do disposto no Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	2.083,32
Total	**R$.**	**602.601,96**

Art. 3. º - Ficam alterados os anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Fica revogada a Lei nº 1.451, de 08 de abril de 2015.

Art. 5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal